CONTRATO

CONTRATO Nº 10.1211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pelo Decreto Municipal nº 344/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, com sede na Rodovia Darly Santos, 4000, Galpão 01-B, Sala 10, Bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, Vila Velha – ES, neste ato representado por Roberto Márcio Nardes Mendes, portador do CPF nº 327.962.266-20, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 068/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
ENDEREÇO: Rodovia Darly Santos, 4000, Galpão 01-B, Sala 10, Bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, Vila Velha – ES
REPRESENTANTE: Roberto Márcio Nardes Mendes, portador do CPF nº 327.962.266-20
E-MAIL: licitacao@microtecnica.com.br **TEL.:** (61) 3327-6666

LOTE II
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
71	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 1.1. A empresa licitante deve discriminar, em sua proposta comercial, todos os objetos inclusos em sua proposta comercial, com descrições de marcas e modelos, para fins de validação dos objetos e das especificações técnicas ofertadas; 1.2. Garantia e suporte técnico dos itens ofertados: 1.2.1. A garantia do fabricante dos equipamentos ofertados deve ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contemplando os itens principais e demais acessórios e periféricos inclusos;	UND	30	R$ 5.556,71	R$ 166.701,30

	1.2.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento durante o período de garantia solicitado; 1.2.3. Deverá ser apresentada a declaração do fabricante do equipamento, informando que a garantia está sendo adquirida do fabricante; 1.2.4. A garantia deve cobrir: 1.2.5. Reposição de peças no local; 1.2.6. Entrega de peças para reposição; 1.2.7. Reposição integral de equipamentos, em casos onde há inviabilidade de reparo do mesmo; 1.2.8. Substituição por equipamento igual ou superior ao ofertado na licitação; 1.2.9. O atendimento onsite deve ser iniciado em até 5 dias úteis após o registro do contato inicial, com tempo de solução do defeito em até no máximo 30 dias corridos após o registro de abertura do chamado; 1.2.10. Serviços de garantia devem ser prestados durante dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta, e das 8h às 18h; 1.2.11. A empresa fabricante deve disponibilizar canais de comunicação via telefone, e por vias eletrônicas, como chat eletrônico ou email; 1.2.12. A empresa fabricante deve disponibilizar atualizações para a BIOS, drivers e demais softwares no sítio eletrônico desta, sendo inclusas as soluções integradas a este, com o objetivo de corrigir falhas do software, resolver problemas associados, e garantir a estabilidade e usabilidade dos equipamentos durante o período de garantia; 1.3. Processador (CPU): 1.3.1.Deve ser de no mínimo da 12ª geração ou superior; 1.3.1.1. O processador deve possuir no mínimo 06(seis) núcleos físicos e 12 MB de memória cache; 1.3.1.2. Deve possuir suporte a freqüência de memória do tipo DDR4 de, no mínimo, 3200MHz, com limite igual ou superior a 32 GB de capacidade; 1.3.1.3. Modelos para referências: Intel Core i5-12400 ou superior; 1.3.2.Processador Gráfico (GPU): 1.3.2.1. Placa de vídeo integrada; 1.3.3.Placa-mãe: 1.3.3.1. Deve ser projeto original do fabricante, com detenção dos direitos autorais sobre o mesmo, detalhado e planejado para atender ao projeto do item ofertado, considerando as demais exigências técnicas detalhadas para este item; 1.3.3.2. Deve possuir chipset e demais controladores compatíveis com o processador especificado, com as especificações de conectividade interna e externa; 1.3.3.3. Deve possuir interface de rede ethernet integrada à placa mãe, com velocidades em padrão gigabit 10/100/1000; 1.3.3.4. Deve possuir controladora de áudio integrada à placa mãe; 1.3.4. Memória RAM 1.3.4.1. Deve possuir 01 pente de memória RAM, com capacidade mínima de 8GB, em padrão DDR4, com frequência equivalente ou superior ao suportado pelo				

	processador (CPU) ofertado; 1.3.4.2. Deve possuir 2 slots para expansão; 1.3.5. Armazenamento local: 1.3.5.1. Deve possuir 1 SSD tipo M.2, com capacidade interna mínima de 512 GB; 1.3.5.2. O SSD deve ser compatível com o padrão nVME; 1.3.6.Conexões externas e internas: 1.3.6.1. As conexões abaixo relacionadas devem ser entregues conforme o projeto original do fabricante, sendo vedadas alterações inadequadas no projeto ou o uso de adaptadores, exceto quando explicitamente especificado; 1.3.6.2. 4 portas USB 3.1, tipo A; 1.3.6.2.1. 2 portas devem ser frontais; 1.3.6.3. 2 portas USB 2.0, tipo A; 1.3.6.4. 1 porta conector ethernet RJ45 de 10/100/1000 Mbps; 1.3.6.5. Placa de rede Wi-Fi com antena interna; 1.3.6.6. Bluetooth 5.0; 1.3.6.7. 1 conector interno m.2 para SSDs; 1.3.6.8. 1 conectores internos SATA, sendo 1 SATA 3; 1.3.6.9. 1 conector interno tipo PCIE x16; 1.3.6.10. Conectores para vídeo: 1 conector DisplayPort, 1 VGA, sendo aceito 1 adaptador VGA compatível com outros conectores; 1.3.6.11. Conectores para áudio tipo 3.5mm/P2: um para saída e um para entrada, ou conector combinado (combo jack); 1.3.7.Monitor 1.3.7.1. A tela do monitor deve possuir retroiluminação LED; 1.3.7.2. Deve possuir dimensões de 21,5 polegadas, no mínimo; 1.3.7.3. Deve possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080; 1.3.7.4. Deve possuir, no mínimo, 1 conector VGA, 1 HDMI e 1 conector DisplayPort; 1.3.7.5. Deve possuir fonte de alimentação interna, compatível com tensões de operação na faixa de 100 a 240 volts; 1.3.7.6. O monitor deve possuir ajustes de altura vertical, inclinação da tela, e pivô de 90 graus; 1.3.7.7. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. 1.3.7.8. Modelo de Referencia: Monitor 21.5" Dell P2222H 1.3.8.Periféricos e demais itens inclusos: 1.3.8.1. Deve possuir 1 teclado USB padrão ABNT, com teclas de Iniciar e Atalho do sistema operacional Windows; 1.3.8.2. Deve possuir 1 mouse USB óptico ou laser de 1000 DPI, com três botões, sendo um destes do tipo "scroll"; 1.3.8.3. Deve possuir cabos de força no padrão ABNT, e demais componentes necessários para a alimentação elétrica do computador e do monitor; 1.3.8.4. Deve possuir alto-falante interno com potência				

	mínima de 1W; 1.3.9.Fonte de alimentação 1.3.9.1. Deve possuir fonte de alimentação interna compatível com o computador entregue, e compatível com tensões de operação na faixa de 100 a 240 volts; 1.3.9.2. A eficiência da fonte sob 50% de carga, em referência à potência teórica máxima desta, deve ser de 92% no mínimo. 1.3.10. Gabinete 1.3.10.1. Deve possuir mecanismos que permitam a abertura do gabinete sem ferramentas (tool-less), sendo aceito parafusos recartilhados; 1.3.10.2. Deve possuir anilha para cadeado, e slot para travas tipo Kensington; 1.3.10.3. Deve ser projetado para funcionar com o gabinete na vertical ou horizontal, sem comprometer a circulação de ar e funcionamento geral do equipamento; 1.3.10.4. Deve possuir base antiderrapante; 1.3.11. Sistema Operacional 1.3.11.1. Deve acompanhar licença OEM do sistema operacional Windows 11 Pro, Português (Brasil) 64 bits, vinculada ao equipamento; 1.3.11.2. O sistema operacional especificado deve ser pré-instalado no computador; 1.3.11.3. Deve ser comprovada a compatibilidade do computador ofertado com este sistema operacional; 1.3.12. BIOS, e soluções integradas 1.3.12.1. Deve possuir BIOS original do fabricante, sendo este o detentor dos direitos autorais do mesmo; 1.3.12.2. O fabricante do equipamento deve aderir ao padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members na categoria Promoters; 1.3.12.3. A BIOS deve identificar número de série, ou qualquer outro identificador único estabelecido pela fabricante, para fins de identificação e solicitações de serviços de manutenção, dentro dos termos da garantia estabelecida para este; 1.3.12.4. A BIOS deve possuir configurações de segurança para restringir acesso à mesma; 1.3.12.5. Deve possuir ferramenta de diagnóstico integrada à BIOS, com interface gráfica, e compatível com o padrão UEFI, sendo esta acessível através das teclas de função F1... F12 durante a inicialização do equipamento; 1.3.12.5.1. A ferramenta de diagnóstico deve ser capaz de identificar problemas de funcionamento do processador, placa mãe, armazenamento local, memória, e portas USB do equipamento; 1.3.12.6. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; 1.3.13. Documentação técnica: 1.3.14. A empresa fabricante deve disponibilizar sítio eletrônico com a documentação técnica dos equipamentos ofertados, sendo estes documentos de livre acesso, e isento do uso de credenciais ou códigos específicos para acesso;				

	1.3.15. A documentação técnica deve ser disponibilizada em formatos eletrônicos PDF e HTML; 1.3.16. A documentação técnica incluir as seguintes informações: 1.3.17. Ficha técnica com dados técnicos dos equipamentos ofertados; 1.3.18. Manual de uso: instruções gerais para a utilização do computador: 1.3.19. Manual de serviço: instruções técnicas para reposição de peças, e montagem/desmontagem dos computadores ofertados; 1.3.20. Manual de funcionalidades da ferramenta de diagnóstico, sendo a ferramenta integrada na BIOS; 1.3.21. Devem ser apresentados certificados de compatibilidade, emitidos pelo desenvolvedor do Sistema Operacional Windows 10, para todos os computadores ofertados; 1.4. Deve ser apresentado comprovante de que a empresa fabricante de cada equipamento adere ao padrão UEFI, com a presença da empresa na lista de membros do fórum UEFI, na categoria "Promoters", no sítio eletrônico http://www.uefi.org/members; 1.4.1. Manuais de instrução, documentos técnicos complementares, e mídias físicas com programas e aplicativos essenciais devem ser entregues nas quantias mínimas necessárias para habilitar o funcionamento dos itens entregues. Quando possível, tais recursos devem ser entregues como arquivos digitais disponíveis no sítio eletrônico do fabricante dos produtos; 1.4.2. Caso a empresa fabricante tenha arquivos digitais equivalentes a estes objetos em seu sítio eletrônico, a empresa licitante será dispensada de entregá-los em via física; 1.5. Demais exigências 1.5.1. Os computadores e demais objetos entregues, tais como monitores, teclado, mouse, periféricos e demais acessórios, devem ser do mesmo fabricante.				

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 116.701,30 (cento e dezesseis mil setecentos e um reais e trinta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/11/2024 e encerramento em 11/11/2025 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 116.701,30 (cento e dezesseis mil setecentos e um reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.1661 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIP. PERMANENTES
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0009.1012 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	542 - VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 12 de Novembro de 2024.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA:01590728000930

Assinado de forma digital por MICROTECNICA INFORMATICA LTDA:01590728000930
Dados: 2024.11.18 21:18:55 -03'00'

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 01.590.728/0009-30
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518FC2536E30E0C

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 06.2211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 06.2211/2023 PMCM-PI. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.131.959/0001-80. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 22/11/2024 à 21/11/2025, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 19/11/2024. **SIGNATÁRIOS**: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.131.959/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Matheus Carvalho Araújo, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0047EA17BBCD0E12

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 07.1211/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 88.338,15 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 08/11/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/11/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, neste ato representado pelo Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:13B5B6ACD9590E15

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 10.1211/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 116.701,30 (cento e dezesseis mil setecentos e um reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 08/11/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/11/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, neste ato representado pelo Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:10EF2BBC1E450B67

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

ERRATA

Corrigindo a publicação do dia 12 de janeiro de 2024, onde se lê: **PROCESSO DE NÚMERO 007.763/2023,** leia-se **PROCESSO DE NÚMERO 004.401/2024,** e onde se lê: **INSCRITO NO CPF. : 004.401/2024,** leia-se **INSCRITO NO CPF. : 199.258.673-04.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – INSTAURAÇÃO E PROCESSAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

Campo Maior 15/05/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, por intermédio da coordenação da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 023 de 20 de Outubro de 2021, torna pública a Regularização Fundiária Urbana Específica (REURB –E e S) de acordo com o termo de aprovação e instauração contidos no processo número 007.763/2023, expedida pela Comissão de Regularização Fundiária, visando a regularização de unidade imobiliária individual em núcleo urbano consolidado, conforme requerimento do legitimado MARIA DE NASARÉ DA SILVA MELO, inscrito no CPF sob o nº 004.401/2024. O imóvel possui a seguinte característica individual: unidade imobiliária individual localizada em NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO, situado à Rua: Mestre Antonio Piau, 85, Bairro: Flores, Campo Maior-PI, CEP.: 64.280-000, com a seguinte caracterização: Perímetro distando 59,10m, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 9.466.661,349m e E 813.119,764m; deste segue confrontando com a RUA MESTRE ANTONIO PIAU, com azimute de 112°41'08" por uma distância de 24,10m até o vértice M02, de coordenadas N 9.466.652,054m e E813.141,999m; deste segue confrontando com MARIA NEUSA DA SILVA BARROS, com azimute de 200°56'01" por uma distância de 15,00m até o vértice M03, de coordenadas N 9.466.638,044m e E813.136,640m; deste segue confrontando com FRANCISCA DAS CHAGAS MARCOLINO ARAUJO e EXPEDITO DIAS PEREIRA, com azimute de 292°41'08" por uma distância de 24,10m até o vértice M04, de coordenadas N 9.466.647,339m e E813.114,404m; deste segue confrontando com RONEIDE DA CUNHA SOUSA SILVA, com azimute 20°56'01" por uma distância de 15,00m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Após todas as notificações de estilo e publicações, não sendo apresentada(s) impugnação (ões), haverá o prosseguimento dos processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB (E) em relação à área ocupada retro mencionada, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos do requerido, inclusive com a entrega do título de "LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA", dê-se prosseguimento ao processo nos termos do art. 28 da Lei 13.465/2017, saneamento, expedição da CRF (CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNIDÁRIA) e registro da mesma.
CAMPO MAIOR-PI, 21 de agosto de 2024.

Lidiany da Conceição de Azevedo Brito Carvalho
Lidiany da Conceição de Azevedo Brito Carvalho
Coordenadora Comissão de Regularização Fundiária

Id:0B6215DAA81D0C96

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
BATALHA - PI

A Prefeitura municipal de Batalha, torna público que emitiu a declaração de dispensa de baixo impacto ambiental, para a atividade **SUINOCULTURA,** localizado **NA LOCALIDADE NOGUEIRA, BATALHA- PI** , processo N°001.0004874/2024 foi apresentado estudo ambiental.